



ESTADO DO CEARÁ



Lei Nº 173 de 15 de outubro de 1990.

LABORE

Fica denominada de Praça Vicente Monteiro do Carmo Amaral o logradouro que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Praça Vicente Monteiro do Carmo Amaral a Praça localizada na rua 140 no Conjunto Timbó.

Art. 2º - Em data e hora determinada será fixada as respectivas Placas indicativas pela municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 15 de outubro de 1990.

Júlio César Costa Lima

JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado e Promulgado pelo Excmo. Senhor:

Júlio César Costa Lima
PREFEITO MUNICIPAL